



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

Eixo Prioritário II -

Valorização Económica de Recursos Específicos

Acções Integradas de Valorização do Território

Aviso para apresentação de candidaturas

- CIMD / AIVT / 1 / 2010 -

Douro 
Comunidade Intermunicipal

 **QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICO
NACIONAL**
PORTUGAL 2007.2013

 **UNIÃO EUROPEIA**
Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional

Eixo Prioritário II - Valorização Económica de Recursos Específicos

Aviso de Abertura de Concurso para apresentação de candidaturas

- CIMD / AIVT / 1 / 2010 -

Nos termos do Regulamento Específico “Valorização Económica de Recursos Específicos”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelo Órgão de Gestão competente, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso de Abertura de Concurso, enquadrado pelo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (ON.2) e a Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO), visa o financiamento de candidaturas através do Regulamento Específico *Valorização Económica de Recursos Específicos*, integrado no Eixo Prioritário II, do ON.2.

Para além dos meios legais estabelecidos, o presente Aviso é divulgado no sítio na Internet do QREN (www.qren.pt), no sítio da Internet do ON.2 (www.novonorte.qren.pt) e no sítio da internet do Plano Territorial de Desenvolvimento do Douro (www.ptd.cimdouro.pt).

2. Objectivos

De acordo com o artigo 2º do Regulamento Específico *Valorização Económica de Recursos Específicos*, as operações a financiar visam, nomeadamente, a valorização de recursos regionais específicos, enquanto elementos-chave de uma estratégia territorialmente diferenciada de desenvolvimento regional, assente na promoção económica dos seus recursos próprios e, designadamente, do seu capital (material e imaterial) simbólico e identitário.

3. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUT III - Douro da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 68/2008, de 14 de Abril.

4. Tipologia de operações a apoiar

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem estar obrigatoriamente enquadradas pela tipologia que foi objecto de contratualização com a CIMDOURO (conforme Anexo I do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global).

Assim, no âmbito do presente Aviso e de acordo com a alínea d.ii) do artigo 4º, do Regulamento Específico *Valorização Económica de Recursos Específicos*, são elegíveis as seguintes tipologias de operações:

- Valorização de novos territórios de aglomeração de actividades económicas, através, nomeadamente da promoção de programas de acção de desenvolvimento turístico, visando valorizar, de forma integrada, sub-espacos regionais de âmbito supramunicipal com vocação e/ou aptidão turística

5. Entidades beneficiárias

Considerando as tipologias de entidades beneficiárias previstas no artigo 5º, do Regulamento Específico *Valorização Económica de Recursos Específicos*, e o teor da Cláusula 7ª do Contrato de Delegação de Competências, são elegíveis no âmbito do presente Aviso as Câmaras Municipais de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real.

6. Formalização da candidatura

A candidatura é apresentada à CIMDOURO, por via de submissão de formulário electrónico disponível através do site www.novonorte.qren.pt, mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios.

As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico *Valorização Económica de Recursos Específicos*, no 'Guião de Apoio ao Preenchimento

do Formulário de Candidatura' e no 'Manual de Procedimentos do ON.2', disponíveis no site do Programa acima destacado.

Além do formulário de candidatura e dos anexos, exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos, as candidaturas deverão incluir uma nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de selecção, tendo em conta os respectivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 14 do presente Aviso de Abertura. A esta nota deverá ser anexa a documentação demonstrativa considerada pertinente.

As candidaturas podem ainda conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente, designadamente a sua articulação com outros programas, projectos e acções, públicos ou privados, em curso ou previstos para a mesma área geográfica.

A utilização do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias, registo este a efectuar igualmente no endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7. Prazo para a apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso e as 18 horas, do dia 29 de Março de 2010.

8. Financiamento das operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 70% (setenta por cento), em conformidade com a Cláusula 5ª, do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global.

9. Duração da execução das operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso, deve ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para o efeito o

período que medeia entre a data de assinatura do contrato de financiamento e o auto de recepção provisória da obra.

10. Dotação orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 3 500 000€ (Três milhões e quinhentos e mil euros) de FEDER.

A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão do Conselho Executivo da CIMDOURO, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior.

11. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no artigo 12º do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo 7º, do Regulamento Específico *Valorização Económica de Recursos Específicos*.

12. Condições de admissão e aceitação das operações

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso, para além de obedecerem às condições decorrentes do artigo 13º do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 6º, do Regulamento Específico *Valorização Económica de Recursos Específicos*, nomeadamente:

- a) Não se encontrarem concluídas fisicamente (inexistência de recepção provisória) à data de apresentação da candidatura;
- b) Nenhuma das componentes da operação ter obtido financiamento através de outro programa comunitário;
- c) Fundamentarem a necessidade e a oportunidade da sua realização;
- d) Existência de pareceres sectoriais quando aplicável.

A submissão de uma candidatura cujo Formulário se encontre incompleto, designadamente, por falta de junção dos elementos obrigatórios comprovantes das condições acima referidas, implica a tomada de decisão de não-aceitação da candidatura por parte da Presidência da CIMDOURO.

13. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

14. Avaliação do mérito da operação

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos critérios de selecção definidos no Regulamento Específico, nomeadamente:

- A. Qualidade intrínseca da operação;
- B. Avaliação dos beneficiários;
- C. Impacto regional.

Aos critérios de selecção será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO = 0,35 \times A + 0,35 \times B + 0,30 \times C$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala que varia entre 2 e 5, sendo a pontuação final de mérito estabelecida com relevância até às duas casas decimais. Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 2,51.

O contributo de cada operação para cada um dos critérios em apreciação será avaliado de acordo com a seguinte escala de avaliação:

Não aplicável	Reduzido	Pouco Significativo	Significativo	Muito Significativo	Extremamente Significativo
2,5	1	2	3	4	5

15. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

Nos termos da Cláusula 2ª - Competências Delegadas, do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, a análise do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da CIMDOURO. As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações serão posteriormente objecto de confirmação pela Autoridade de Gestão do ON.2, ou pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional nas situações referidas na alínea e), do nº 7, do artigo 40º, do Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril.

16. Esclarecimentos complementares

A CIMDOURO pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

Se, findo este prazo, não forem prestados pelo Beneficiário os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na CIMDOURO.

A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos acima têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

17. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 16 anterior, a comunicação aos Beneficiários da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 60 dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

18. Divulgação pública dos resultados

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet www.novonorte.qren.pt e www.ptd.cimdouro.pt.

19. Orientações técnicas específicas

A CIMDOURO poderá emitir orientações técnicas específicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso, as quais são objecto de divulgação pública nos sítios da Internet www.novonorte.qren.pt e www.ptd.cimdouro.pt.

20. Legislação e informação relevante

- a) Regulamento CE 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;

- c) Decreto-Lei 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN;
- e) Regulamento Específico *Valorização Económica de Recursos Específicos*, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais;
- f) Outras informações relevantes estão disponíveis no sítio do Plano Territorial de Desenvolvimento do Douro (www.ptd.cimdouro.pt), no do Programa Operacional Regional do Norte (www.novonorte.qren.pt) e no do QREN (www.qren.pt).

21. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os Beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do FEDER nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE 1083/2006 e 1828/2006), do “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários” e “Manual de Identidade” do ON.2, bem como demais normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão competente em vigor à data da sua aprovação.

Vila Real, 23 de Fevereiro 2010



José Artur Fontes Cascarejo
Presidente do Conselho Executivo